Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-402/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/18298/2012
PROTOCOLO	**:**	1261686
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
RESPONSÁVEL	**:**	CARLOS AMÉRICO GRUBERT
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	**:**	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 11-06-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

I – Pelo julgamento do procedimento licitatório e da formalização do Contrato nº 31/2012, firmado em 1º.2.2012, entre o Município de Jardim/MS, e Joana Barbosa Marques – MEI, como LEGAL e REGULAR, com fundamento no art. 311, I, e art. 312, I, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006 – Regimento Interno TC/MS;

II – Pela RECOMENDAÇÃO ao atual Prefeito Municipal para que observe com rigor as normas legais que disciplinam os procedimentos licitatórios e contratações na Administração Pública, em especial atenção aos princípios da transparência e impessoalidade, preservando o interesse público, no intuito de evitar no futuro, sanções deste Tribunal;

III – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados em conformidade com o artigo 50, II, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o caput do artigo 106, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006–Regimento Interno deste Tribunal;

IV – Pela REMESSA dos autos à 5ª ICE para acompanhamento e análise da execução financeira, nos termos do art. 311, inciso II da RNTC/MS n. 57/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms